Opina sobre a renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2025, das escolas integrantes da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, e sobre a autorização da Creche Proinfância Tia Heloína. Opina ainda sobre a nucleação de seis escolas da zona rural. Homologa o cumprimento dos dias letivos e carga horária obrigatória do ano letivo de 2020, durante o período emergencial de aulas remotas.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o processo CEE/PI nº 134/2019, protocolizado pelo então prefeito do município de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Gil Carlos Modesto, em 27 de agosto de 2019, com o retorno de inspeção em outubro de 2021.

O último ato autorizativo foi a Resolução CEE/PI nº 018/2011 com validade até 31/03/2016. Apensado aos autos, o processo nº 023/2019 com a solicitação de nucleação de seis escolas das comunidades rurais., e o ofício nº 147/2020 com o Plano de Ação Pedagógica durante o Regime de Aulas não presenciais

Em ofício constante no Processo CEE/PI nº 021, f.2, o prefeito solicitou a renovação da autorização dos cursos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ministrados pelas escolas da Rede de escolas municipais, incluindo duas escolas novas na relação de escolas em funcionamento: Creche Proinfância Tia Heloína - Educação Infantil e Unidade Escolar Liberalina, com Ensino Fundamental regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Estão contidos nos autos, entre outros documentos:

a) Relação de dezessete unidades escolares da rede municipal, sendo que destas, seis escolas estão com suas atividades paralisadas, estando em funcionamento onze escolas, especificados o endereço e os cursos que ofertam, com a respectiva modalidade;

b) Regimento escolar e projeto político pedagógico, tendo como anexos as competências, habilidades, objetos de conhecimento e as matrizes curriculares do Ensino Fundamental, de acordo com a BNCC da Educação Infantil e Ensino Fundamental

c) Relação dos servidores e professores da rede, com a qualificação e lotação de cada um;

d) Relatórios e comprovantes solicitados na Resolução nº 111/2017

e) Documentação e laudos das escolas da Rede Municipal de Educação de São João do Piauí.

II – RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído, com Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico, ambos fundamentado no arcabouço teórico e legal, abrangendo todas as modalidades de ensino. A única observação é quanto a informação, na página 58, que precisa de correção, quanto ao número de escolas integrantes da lista básica.

A matriz curricular está em consonância à BNCC e legislação educacional. Na relação de professores da rede municipal, todos apresentam certificação em licenciatura ou pedagogia.

Nos autos constam ainda os planos de ação, de formação continuada, o relatório circunstanciado e o relatório financeiro.

Rua Magalhães Filho, 2.050 – Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 3216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br

O modelo do certificado de conclusão, está com verso em branco, sem seguir a orientação da Resolução CEE/PI nº 111/2018.

As escolas da rede municipal não têm biblioteca escolar e nos autos há uma justificativa, informando que a leitura é trabalhada em sala de aula, com material específico denominado "caixa de leitura", porém é necessário equipar as escolas que ofertam os anos finais do ensino fundamental com bibliotecas escolares, seguindo o disposto na Lei n°12.244/2010 com prazo até maio de 2022.

No processo consta a documentação solicitada de todas as escolas da Rede Municipal de São João do Piauí: quadro com corpo docente e administrativo, relação de bens, alvarás – que estão vencidos desde 2019, planta baixa, planta de localização, laudo técnico assinado por engenheiro civil com CREA, atestando condições de infraestrutura e acessibilidade, fotografias, certidão de registro de imóvel e boletim de informação no censo escolar.

Relação das escolas:

1. Creche Proinfância Tia Heloina, situada na Rua José Olimpio Soares, nº 60, Centro, com 28 professores e 396 matrículas na Educação Infantil. Prédio novo, com mobiliário e espaços adequados à Educação Infantil

2. Escolinha Mãe Miró, situada na Rua José Batista da Cruz, s/n. Oferta Educação Infantil, com 21 professores e 442 matrículas. Escola com 10 salas de aula, com boas condições de infraestrutura física.

3. Unidade Escolar Jorge Rodrigues – Localidade Malhada. Escola não visitada pela inspeção escolar. Oferta Educação Infantil. A documentação e fotos apresentadas indicam escola em condições de funcionamento.

4. Unidade Escolar Amadeus Carvalho – Localidade Assentamento Marrecas. Oferta Educação Infantil (32 matrículas) e Ensino Fundamental completo ,159 matrículas. Mesmo prédio da Unidade Escolar Paulo Freire, funcionando em regime de colaboração com a Secretaria Estadual de Educação. Tem biblioteca e Laboratório de Ciências.

5. Centro Educacional Dois de Outubro – Assentamento Lisboa. Oferta f Educação Infantil, 54 matrículas, e Ensino Fundamental completo regular , 282 matrículas. Prédio com boas condições, com sala de AEE. Não tem biblioteca, nem Laboratório de Ciências.

6. Unidade Escolar Vitorio Ferreira Oliveira – Localidade Grajau. Oferta Educação Infantil,12 matrículas, e anos iniciais do Ensino Fundamental completo , 68 matrículas. Prédio com 04 salas de aulas, com boas condições físicas.

7. Unidade Escolar Raimundo Paulo Alves – Localidade São José – Oferta Educação Infantil, 17 matrículas, e Ensino Fundamental completo, 162 matrículas, com sala multisseriada de 2º e 3º ano. Escola padrão FNDE, sem biblioteca nem Laboratório de Ciências.

8. Unidade Escolar Silvino de Moura Leal – Situada no Parque Ministro Petrônio Portela, Bairro Vermelho. Oferta anos iniciais do Ensino Fundamental, 878, alunos matriculados (878). Escola com construção nova, com sala de AEE. A Educação Física é realizada em quadra comunitária.

9. Unidade Escolar Liberalina Paes Landim – situada à Avenida Cândido Coelho 620, Centro. Oferta Ensino Fundamental Anos Finais, com seiscentos e noventa e dois (692) alunos

Rua Magalhães Filho, 2.050 – Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 3216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br

matriculados no ensino regular e cinquenta e sete (57) matriculas em EJA. Escola com 29 professores lotados. Sem biblioteca, laboratório de Ciências, nem quadra esportiva. A educação física é realizada na quadra comunitária. Possui sala para Atendimento Educacional Especializado.

10. Unidade Escolar João Soares. Situada no Bairro Vila Foca. Oferta Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental Regular. Escola não visitada pela inspeção. Com documentação, laudos de boas condições de infraestrutura e fotografias.

11. Unidade Escolar Genézia Arraes – Situada na Avenida Cândido Coelho s/n, Bairro Alto da Fé. Oferta Ensino Fundamental com duzentas e quarenta e oito matrículas (248) Segundo a inspeção, o prédio tem boas condições, tem sala de AEE. A educação física é realizada na quadra comunitária.

A Inspeção escolar foi realizada pelas técnicas da Seduc, Fátima Maria Solano Andrade Leal, Jocilene Gonçalves Santana, Mauryane Ferreira França Dias, que observaram a estrutura física e infraestrutura do prédio, bem como o registro da vida escolar dos estudantes, concluindo que as escolas possuem as condições básicas para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Nucleação das escolas

Apensado aos autos o Processo nº 023/2019 solicitando parecer deste Conselho quanto a nucleação de 06 escolas da zona rural: Unidade Escolar Manoel Maurício, Unidade Escolar Manoel Maurício II, Unidade Escolar Anselmo Rodrigues, Unidade Escolar Valdiner Venâncio de Oliveira, Unidade Escolar Marcos Vereda e Unidade Escolar do Junco. Foi apresentada a justificativa para a nucleação das escolas, que seria intracampo, mantendo a proposta pedagógica das escolas do campo e a garantia de atendimento e transporte escolar. Foram anexados ao processo as cópias das atas e as fotografias das reuniões realizadas com as comunidades, com os acordos de nucleação para outras escolas próximas.

Plano de Ação para o Período de Aulas não Presenciais

O Secretário Municipal de Educação do município de São João do Piauí encaminhou em 23 de setembro de 2020, o ofício nº 147/20 com o Plano de Ação do município para o Período Emergencial de Aulas Remotas. No Plano estão especificados os objetivos, a metodologia utilizada (recursos digitais, material impresso, livro e material didático). Os professores elaboraram roteiros interdisciplinares, com o número de aulas para cada conteúdo, atividades e instrumentos de avaliação.

O plano apresentou ainda o acompanhamento do cumprimento da carga horária e dos dias letivos. As aulas remotas compreenderam o período de 04 de maio de 202 à 06 de janeiro de 2021.

Em anexo foram apresentados os documentos: Orientações às Famílias no Acompanhamento das Aulas Remotas, Protocolo de Entrega e Recebimento do Caderno de Atividades e Instrução Normativa 001/2020 da Semec.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a relatora recomenda ao Plenário, as seguintes deliberações:

a) Autorizar as 02 (duas) escolas novas e renovar a autorização, até 31 de dezembro de 2025, para as 09 (nove) escolas em funcionamento da REDE DO MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO

Rua Magalhães Filho, 2.050 – Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 3216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br

JOÃO DO PIAUÍ (PI), ministrarem os cursos a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme relação contida no corpo deste parece.

b) Determinar à Secretaria Municipal de Educação que faça a adequação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme consta na Resolução nº 111/2018, e à renovação dos Alvarás de funcionamento das escolas;

c) Determinar à Secretaria Municipal de Educação que equipe as escolas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental com bibliotecas escolares, conforme disposto na Lei nº 12.244/2010 e com Laboratório de Ciências, encaminhando a este Conselho, a comprovação de instalação, no **prazo de 90 (noventa) dias**.

d) Reconhecer a nucleação das escolas relacionadas no corpo deste parecer, considerando que o município apresentou a justificativa de manter os estudantes em escolas do campo e apresentou as atas das reuniões, com anuência da comunidade;

e) Homologar o cumprimento dos dias letivos e dos objetivos de aprendizagem durante o período emergencial de aulas remotas em 2022.

f) Recomendar à Secretaria Municipal de Educação que crie o Sistema próprio de Educação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 18 de novembro de 2021. HÍBRIDA.

Consª. Viviane Fernandes Faria – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI

Rua Magalhães Filho, 2.050 – Bairro Marquês Teresina / Piauí CEP 64.002-450 Fones: (086) 3216-3211 / 3286
e-mail : conselho@ceepi.pro.br - Site: www.ceepi.pro.br